



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
Nº. 101, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04, de 19 de novembro 2025
“Altera dispositivos e promove alterações na Lei Complementar nº 135, de 04 de janeiro de 2012 e dá outras providências”.

RELATORES: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a adequação da Lei Complementar Municipal nº 135, de 4 de janeiro de 2012, às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), no âmbito de processo de fiscalização que analisou a estrutura administrativa e o sistema de gratificações da Câmara Municipal de Nova Andradina.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação